

**UNIVERSIDADE VALE DO RIO DOCE – UNIVALE**  
**Fundação Percival Farquhar – Entidade Mantenedora**

**Processo Seletivo de Projetos de Pesquisa para 2019-1**

**EDITAL UNIVALE Nº 071/2018**

A Universidade Vale do Rio Doce – UNIVALE, mantida pela Fundação Percival Farquhar, inscrita no CNPJ sob o nº 20.611.810/0001-91, com sede no município de Governador Valadares/MG, faz saber aos interessados que, no período de **08 de outubro a 05 de novembro**, estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo de projetos de pesquisa para o primeiro semestre de 2019.

**1 DA VALIDADE**

- 1.1** Os resultados do Processo Seletivo de que trata este edital são válidos exclusivamente para início no primeiro semestre do ano de 2019.

**2 DA DURAÇÃO DOS PROJETOS**

- 2.1** Os projetos poderão ter duração de 12 (doze) ou 24 (vinte e quatro) meses, iniciando-se em conformidade com o semestre letivo, dependendo do cronograma a ser cumprido, bem como dos objetivos a serem alcançados por meio da pesquisa científica.
- 2.2** Todos os projetos serão submetidos à avaliação semestral sob a coordenação da Assessoria de Pesquisa e Pós-graduação.
- 2.3** Os projetos que não cumprirem as metas estabelecidas e não apresentarem como resultado os produtos propostos poderão ser descontinuados.

**3 REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA SUBMISSÃO**

- 3.1** Para submissão do Projeto de Pesquisa é necessário:
- a)** Apresentar à Assessoria de Pesquisa e Pós-graduação (APPG), em data estabelecida no presente Edital, documentação constante do item 4.
  - b)** Manter vínculo empregatício com a UNIVALE, obrigatoriamente, em regime de trabalho DI ou DP.
  - c)** Ter atualizado o currículo na base de dados Lattes/CNPq.
  - d)** Ter experiência na área de pesquisa do projeto, preferencialmente com título de doutor, para a coordenação; e mestre para colaboradores com

produção científica, tecnológica ou artístico-cultural, comprovada no Currículo.

- e) Não estar licenciado/afastado, a qualquer título, da Instituição durante a vigência da pesquisa.
- f) Não possuir qualquer inadimplência financeira e acadêmica com a Assessoria de Pesquisa e Pós-graduação.
- g) Estar, preferencialmente, cadastrado em grupo(s) de pesquisa.
- h) Ter carga horária disponível para dedicação às atividades do projeto de pesquisa submetido.
- i) Demonstrar vínculo com as linhas de pesquisa do Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* em Gestão Integrada do Território – GIT:
  - I. Território, migrações e cultura;
  - II. Território, sociedade e saúde.Ou, com as áreas de pesquisa da Univale, constantes do Plano de Desenvolvimento Institucional 2014/2018, a saber:
  - I. Gestão e Segurança Pública;
  - II. Estado/Sociedade/Direitos Humanos;
  - III. Práticas educativas;
  - IV. Saúde;
  - V. Tecnologia e Desenvolvimento Regional.
- j) A proposta deve estar vinculada diretamente à missão institucional da Univale, à sua condição de IES comunitária e ao compromisso definido, desde a criação da Instituição, em 1967, de inserção social e regional de participar ativamente e contribuir por meio do ensino, pesquisas e ações para o desenvolvimento regional.
- k) Ter, preferencialmente, a participação de alunos e professores do GIT e/ou do Doutorado Interdisciplinar em Ciências Humanas (DINTER).
- l) Elaborar a proposta conforme as regras da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) ou VANCOUVER, conforme a área de conhecimento.
- m) Submeter o projeto à revisão ortográfica antes de apresentá-lo a este Edital.

**3.1.1** Podem participar da pesquisa professores convidados.

## **4 DA INSCRIÇÃO: PRAZO E DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA**

**4.1** Os interessados poderão se inscrever no período de **08 de outubro a 05 de novembro**, de 08h30 às 11h30 e 13h30 às 17h30, na Assessoria de Pesquisa e Pós-graduação, submetendo para tal, a documentação abaixo relacionada:

- 4.1.1** Protocolar cópia impressa do projeto de pesquisa, que reflita originalidade, relevância, interdisciplinaridade, viabilidade técnica e científica, contendo indispensavelmente os seguintes itens:
- a)** Folha de rosto com título, equipe de trabalho, linha de pesquisa, número de bolsas solicitadas;
  - b)** Resumo da proposta e palavras-chave;
  - c)** Corpo do projeto: introdução; justificativa; objetivo(s) gerais e específicos; metodologia; possíveis impactos e produtos a serem gerados; cronograma de atividades; detalhamento das atribuições de cada membro da pesquisa; metas a serem alcançadas por semestre; exequibilidade técnica e econômica da proposta (recursos humanos, material de consumo e material permanente existentes); referências bibliográficas.
- 4.1.2** Uma (01) via do Formulário 2 da UNIVALE – Resumo informativo do projeto VERSÃO 2018, devidamente preenchido e assinado.
- 4.1.2.1** O Formulário 2 – Resumo Informativo do Projeto, exigido para submissão das propostas a este Edital será disponibilizado no link da APPG no site da Univale: [www.univale.br](http://www.univale.br) (Acadêmico/APPG).
- 4.1.3** Uma (01) via do documento comprobatório da existência de recursos que garantam a execução da pesquisa, se houver.
- 4.1.4** Primeira folha do *Currículo Lattes* do coordenador e colaboradores do projeto (Plataforma Lattes do CNPq), com atualização de, no mínimo, um mês.
- 4.1.5** Parecer do Comitê de Ética em Pesquisa ou protocolo de submissão à Plataforma Brasil, quando a pesquisa envolver seres humanos. Se for apresentado o protocolo, o pesquisador terá o prazo de até 30 dias antes do início das atividades do projeto recomendado para apresentação do Parecer.
- 4.1.6** Cópia do parecer do Colegiado do Curso de vínculo do coordenador do projeto (cursos de graduação ou mestrado), cuja apreciação avalie o conteúdo da proposta, a relevância para a consolidação das linhas de pesquisa mencionadas no item 3.1, alínea i, deste Edital.
- 4.1.7** Uma (01) via do Formulário Único da UNIVALE – Relatório Parcial/Final de Projetos de Pesquisa, para pesquisas em desenvolvimento sob coordenação do(a) proponente de nova proposta, devidamente preenchido e assinado.
- 4.1.8** A versão eletrônica do Projeto submetido, do Formulário 2 – Resumo Informativo do Projeto, bem como, do Formulário Único – Relatório Parcial/Final de Projetos de Pesquisa, deverá ser enviada para o endereço eletrônico [pesquisa@univale.br](mailto:pesquisa@univale.br) na mesma data em que protocolar a documentação física na APPG.

- 4.1.9** Não serão aceitas inscrições ou documentações enviadas fora do prazo determinado por esse Edital ou processos encaminhados com documentação incompleta.

## **5 DAS ETAPAS DA SELEÇÃO: CRITÉRIOS**

As propostas submetidas a este Edital serão analisadas criteriosamente sob os seguintes aspectos:

- 5.1** Produção científica do(a) coordenador(a) e colaboradores(as), considerando o número de artigos científicos publicados em revistas científicas com *qualis* nos últimos três anos.
- 5.2** Análise, pela Comissão Avaliadora instituída pela APPG/PROPEX e nomeada pela Reitoria, do cumprimento de metas e objetivos estabelecidos na proposta original de projetos em desenvolvimento, por meio do preenchimento do Formulário Único – Relatório Parcial/Final de Projetos de Pesquisa.
- 5.3** Análise das novas propostas, pela Comissão Avaliadora, considerando: interdisciplinaridade; originalidade; relevância institucional da proposta e adequação às linhas de pesquisas mencionadas no item 3.1, alínea i; justificativa apresentada; objetivos a serem alcançados; metodologia a ser utilizada; possíveis impactos e produtos a serem gerados; cronograma de atividades; detalhamento das atribuições de cada membro da pesquisa; metas a serem obtidas por semestre; exequibilidade técnica e econômica da proposta.
- 5.4** Análise e parecer, do Conselho Universitário (CONSUNI), das propostas aprovadas pela Comissão Avaliadora, considerando: Mérito da proposta, Relevância, Exequibilidade Orçamentária e Perfil dos Solicitantes.
- 5.5** O Conselho Universitário (CONSUNI) poderá solicitar parecer de um especialista, quando o assunto for de tamanha especificidade, que o caso requeira.

## **6 DAS NORMAS DO PROCESSO**

- 6.1** O(a) pesquisador(a), ao inscrever-se para este Processo Seletivo, declara que aceita as decisões que possam ser tomadas pela Assessoria de Pesquisa e Pós-graduação e Pró-reitoria de Pós-graduação, Pesquisa, Extensão e nos casos omissos e situações não previstas neste Edital.
- 6.2** A fraude, adulteração ou falsificação nas informações ou nos documentos fornecidos pelo(a) pesquisador(a) neste Processo Seletivo, verificada a qualquer tempo, implicará o cancelamento da respectiva inscrição e/ou do projeto, sem prejuízo das sanções civis e/ou penais aplicáveis.

## **7. DO RESULTADO**

- 7.1** O resultado final do processo de seleção de projetos de pesquisa será divulgado no site da Univale a partir de 18 de dezembro de 2018.
- 7.2** O resultado final do processo de seleção de projetos de pesquisa será comunicado oficialmente por e-mail aos pesquisadores inscritos, para fins de homologação e institucionalização destes projetos.

## **8 ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO**

- 8.1** Todos os projetos serão submetidos à avaliação semestral pela Assessoria de Pesquisa e Pós-graduação, a partir do preenchimento do Formulário Único – Relatório Parcial/Final de Projetos de Pesquisa.
- 8.2** Os projetos que não cumprirem as metas estabelecidas e não apresentarem como resultado os produtos propostos poderão ser descontinuados.
- 8.2.1** É obrigação do Coordenador e colaboradores do Projeto de Pesquisa aprovado:
- a)** Cumprir as distintas fases do trabalho científico, incluindo a execução do projeto, a elaboração de trabalhos para apresentação de resultados da pesquisa em eventos científicos sob a forma de painéis, comunicações orais e/ou outras modalidades.
  - b)** Informar, imediatamente, à Assessoria de Pesquisa e Pós-graduação sobre qualquer alteração concernente ao desenvolvimento das atividades da pesquisa.
  - c)** Submeter, no mínimo, 02 (dois) artigos com resultados parciais ou finais da pesquisa a revistas indexadas da área, com *qualis*, durante a vigência do projeto.
  - d)** Integrar-se com seus respectivos bolsistas quando da organização dos eventos científicos realizados pela Instituição.
  - e)** Participar de eventos científicos externos, além de incentivar o(s) bolsista(s) de iniciação científica sob orientação.
  - f)** Buscar financiamento externo para subsidiar a pesquisa.

## **9 DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 9.1** Os casos omissos serão julgados pela Assessoria de Pesquisa e Pós-Graduação e Pró-reitoria de Pós-graduação, Pesquisa e Extensão.
- 9.2** A Fundação Percival Farquhar – FPF, mantenedora da UNIVALE, não arcará com despesas referentes ao material de consumo para a realização das pesquisas, ficando o coordenador do projeto responsável em encaminhar o

projeto para agências de fomento, bem como buscar parcerias que viabilizem a sustentabilidade da proposta.

- 9.3** A implementação dos projetos aprovados e o registro das respectivas cargas horárias dos membros no Planejamento Acadêmico ocorrerão somente após aprovação pelo CONSUNI.
- 9.4** Este Edital poderá ser suspenso a qualquer tempo, sem que isso implique em direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 9.5** As propostas aprovadas poderão concorrer por meio de edital específico, às bolsas de iniciação científica do Programa Institucional de Bolsas da FAPEMIG, quando for aprovado pela FAPEMIG, bem como às bolsas de Iniciação Científica da Fundação Percival Farquhar – BIC UNIVALE.
- 9.6** Todas as pesquisas aprovadas pelo CONSUNI serão consideradas para fins de autoria, com direitos solidários de propriedade da Univale, inclusive em relação a “patente” de resultados que delas decorrerem. Tendo o Projeto aprovado, o pesquisador deverá concordar com o compartilhamento dos direitos com a Univale, formalmente.
- 9.7** Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Governador Valadares, 04 de outubro de 2018.

**\*Profª. Lissandra Lopes Coelho Rocha**  
**Reitora**

\*O original deste Edital assinado encontra-se arquivado no Gabinete da Reitoria.